



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 153/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/08/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20180207

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: MRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.057.750/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: execução, por parte da contratada, dos serviços de recuperação de estrada vicinal no trecho ligando o Povoado Livramento ao Povoado Centro dos Rodrigues, de acordo com CV n°. 8.016.00/2015 (SICONV n°. 783057/2013), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales de São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Anexo I do edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n° 012/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 02 de agosto de 2018. Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, referente ao Contrato original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, 24 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20180206

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: MRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.057.750/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: execução, por parte da contratada, dos serviços de recuperação de estrada vicinal no trecho ligando o Povoado Livramento à sede; e Povoado Junco ao Povoado Santa Edwirges, neste município, de acordo com CV n°. 8.015.00/2015 (SICONV n°. 782860/2013), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales de São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Anexo I do edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n° 014/2017, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018. Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, referente ao Contrato original.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, 23 DE JULHO DE 2018.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2018-PM/SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081805-0003

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, n° 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 13 de Julho de 2018 que indica como vencedor a empresa: D. P. DE SOUSA CONSULTORIA inscrita no CNPJ N° 22.045.285/0001-93 e a respectiva homologação do Procedimento Licitatório constante do Processo Administrativo n° 081805-0003, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços e materiais propostos pela empresa D. P. DE SOUSA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: n° 22.045.185/0001-93, localizada na Rua, representada pelo Sr(a). DELMA PEREIRA DE SOUSA, portador do RG: 26851602003-3 GEJUSPC/MA e o CPF: 017.076.733-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote (grupo), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas

na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) na execução de capacitação para realização de formação continuada para professores, coordenadores, supervisores e demais profissionais da educação, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 081805-0003.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidas às condições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Único - Os preços registrados para a execução do(s) serviço(s), especificações dos materiais e quantitativos, da(s) empresa(s) beneficiária(s) e representante legal da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar o(s) serviço(s) e fornecer o(s) materiais nos endereços contidos na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início da execução do serviço e do fornecimento do(s) produto(s) será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” e/ou “Ordem de fornecimento” e “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços e fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão

os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao beneficiário desta Ata, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao executor/fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução e do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarta - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

IV - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos e executor do (s) serviço (s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do executor do serviço e/ou do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do executor do serviço e/ou fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento referente à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

D. P. DE SOUSA CONSULTORIA

CNPJ. Nº 22.045.185

Representante: Delma Pereira de Sousa

RG:2685160203-3 GEJUSPC/MA

CPF: 017.076.733-73

Empresa Beneficiária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081805-0003

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 038/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 031/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) na execução de capacitação para realização da formação continuada para professores, coordenadores, supervisores e demais profissionais da educação, incluindo o apoio logístico e demais serviços pertinentes ao objeto.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: D. P. DE SOUSA CONSULTORIA	
CNPJ: 22.045.185/0001-93	TELEFONE: (99 98190-1309/98859-7972
ENDEREÇO: RUA NOVA, 182, CENTRO TRIZIDELA DO VALE	E-MAIL: consultoria.executive@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: DELMA PEREIRA DE SOUSA	CPF: 017.076.733-73

QUADRO 2 – SERVIÇOS E MATERIAIS REGISTRADOS

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE FORMADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P R E C O U N I T . R \$	P R E C O T O T A L R \$
01	FORMADOR(A) TER TITULAÇÃO MÍNIMA DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, GESTÃO ESCOLAR OU EDUCAÇÃO INFANTIL; APRESENTAR EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES ESCOLAR E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL E EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL; TER DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO JUNTO À CONTRATANTE.	HORA/AULA	240	120,00	28.800,00
02	TRANSPORTE DO FORMADOR - SERÃO 2 PASSAGENS POR FORMADOR, O TRANSPORTE GARANTE O DESLOCAMENTO DO MESMO DO SEU MUNICÍPIO DE ORIGEM ATÉ O LOCAL UNID. DA FORMAÇÃO, ALÉM DO SEU RETORNO AO SEU MUNICÍPIO DE ORIGEM.		60	475,00	28.500,00
VALOR TOTAL					57.300,00

LOTE 02 – DA INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P R E C O U N I T . R \$	P R E C O T O T A L R \$
01	HOSPEDAGEM EM HOTEL/APARTAMENTO TIPO STANDER, PODENDO ACOMODAR NO MÁXIMO 5 PESSOAS, COM SUÍTE, CAMAS COM DIMENSÕES NORMAIS, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TELEFONIA, INTERNET, PONTO DE ENERGIA E TELEFONE, POSSIBILITANDO O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PESSOAIS; TV; BOA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADA; FRIGOBAR SEM ABASTECIMENTO; ARMÁRIO, CLOSET OU LOCAL ESPECÍFICO PARA GUARDA DE ROUPAS.	DIARIA	60	108,00	6.480,00
02	ALUGUEL DE AUDITÓRIO PARA ATÉ 100 PESSOAS ADEQUADAMENTE CLIMATIZADO E CORTINADO.	DIARIA	25	800,00	20.000,00
03	AUDITÓRIO EM HOTEL: AUDITÓRIO CLIMATIZADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS, CADEIRAS COM APOIO DO TIPO PRANCHETA/BRAÇO PARA ANOTAÇÃO E COM ESPAÇO PARA LIVRE CIRCULAÇÃO DOS PARTICIPANTES; SISTEMA DE SOM COM OPERADOR DE SOM (03 MICROFONES SEM FIO, CAIXAS DE SOM COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM TAMANHO DO AMBIENTE, PROJETO DE MULTIMÍDIA 2500 LUMENS, PONTO PARA USO DE INTERNET - BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 1 MBPS.	DIARIA	25	1.600,00	40.000,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET (ALMOÇO OU JANTAR) PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	UNID.	60	63,00	3.780,00
VALOR TOTAL					70.260,00

LOTE 03 –KIT DE COFFE BREAK

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P R E C O U N I T . R \$	P R E C O T O T A L R \$
01	KITS INDIVIDUAIS - COFFEE BREAK UMA FATIA DE BOLO CASEIRO, COM APROXIMADAMENTE 100G; UM TIPO DE SALGADO DE FOR-NO, COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE 8 GRAMAS CADA; UM TIPO DE SALGADO FRITO, COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE 9 GRAMAS CADA; UM TIPO DE BISCOITO DOCE, PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; UM TIPO DE SUCO, COM NO MÍNIMO 300ML; UM TIPO DE FRUTA (BANANA OU MAÇA OU TANGERINA); UM SANDUICHE NATURAL OU CACHORRO QUENTE; OBSERVAÇÃO: OS KITS DEVERAM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE SANDUICHES E LANCHES EM GERAL.	KITS	3.000	13,00	39.000,00
02	COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML, SEM GÁS, COM VALIDADE DE 12 MESES, EM CAIXA DE 48 UNIDADES.	CAIXA	300	17,00	5.100,00
VALOR TOTAL					44.100,00

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P R E C O U N I T . R \$	P R E C O T O T A L R \$
01	KIT DE EQUIPAMENTOS - CADA KIT DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ COMPOR: A) 01 (UM) PROJETO MULTIMÍDIA DE 2000 ANSI LUMENS (OU ACIMA), DE ALTA DEFINIÇÃO; B) 01 (UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE DOIS NÚCLEOS, COM CONFIGURAÇÃO (COMPATÍVEL OU ACIMA) DE 2,0 GHZ E 2 GB DE MEMÓRIA RAM, COM MOUSE, LECTOR DE DVD, COM CONEXÃO À INTERNET (2 MEGABYTES COM USO EXCLUSIVO PARA O TREINAMENTO/AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS); C) 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO ENTRE 120 E 150", QUE DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO SOLICITADO; * A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR-SE PARA CLARIDADE/LUMINOSIDADE DO LOCAL, BEM COMO PARA O TAMANHO DA SALA, DE MODO QUE NÃO PREJUDIQUE A PROJEÇÃO DOS SLIDES E O TRABALHO DO EXPOSITOR; D) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE, COM CAIXAS DE SOM, CONECTADAS AO MICROFONE E AO COMPUTADOR, COMPATÍVEIS AO TAMANHO DA SALA E NÚMERO DE PARTICIPANTES; E) 02 (DOIS) MICROFONES DE MÃO SEM FIO (LIGADOS À MESA PRINCIPAL); F) 01 (UM) PASSADOR DE SLIDE; G) ACESSO À INTERNET VIA WI-FI, PARA OS PALESTRANTES E EQUIPE DE APOIO, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, PARA USO EM CADA UMA DAS SALAS.	DIARIA	30	1.200,00	36.000,00
VALOR TOTAL					36.000,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P R E C O U N I T . R \$	P R E C O T O T A L R \$
01	FOTOCÓPIA PRETO E BRANCO EM PAPEL A4	UNID.	150.000	0,22	33.000,00
VALOR TOTAL					33.000,00

LOTE 06 – KIT CURSISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P R E C O U N I T . R \$	P R E C O T O T A L R \$
01	PASTA POLIOMDA MÉDIA ESCOLAR, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 245 X 335 X 35MM (COM 3,5 CM ALTURA), CORES VARIADAS (ZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO OU VERDE).	UNID.	3.000	3,70	11.100,00
02	BLOCO DE RASCUNHO PAUTADO COM 50 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES EM EVENTOS, DIMENSÕES: 21X15 CM (APROXIMADO), MARCA REGISTRADA.	UNID.	3.000	2,00	6.000,00
03	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA	UNID.	3.000	2,15	6.450,00

04	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO TRANSPARENTE E DE FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA ESFÉRICA METÁLICA DE 1.0MM, ESCRITA MACIA, TINTA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. COR DA TINTA: AZUL, PRETA, VERMELHA.	KIT	3.000	5,70	17.100,00
05	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APONTADO, BORRACHA NO TOPO, MATERIAL CARGA GRAFITE	UNID.	3.000	0,90	2.700,00
06	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA, TIPO PONTA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UNID.	3.000	0,50	1.500,00
VALOR TOTAL					44.850,00

LOTE 01 R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)

LOTE 02 R\$ 70.260,00 (Setenta mil duzentos e sessenta reais)

LOTE 03 R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

LOTE 04 R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

LOTE 05 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

LOTE 06 R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 285.510,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dez reais).

Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

D. P. DE SOUSA CONSULTORIA

CNPJ. Nº 22.045.185

Representante: Delma Pereira de Sousa

RG:2685160203-3 GEJUSPC/MA

CPF: 017.076.733-73

Empresa Beneficiária



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191